

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

KIRON CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA

Versão 1.0
Janeiro de 2019

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

1 OBJETO

Esta Política tem por objetivo definir os princípios e métricas da KIRON que nortearão a avaliação de riscos de segurança da informação, o controle e prevenção de ataques, a resposta adequada a incidentes, bem como a conscientização de todos os parceiros, sócios, diretores, funcionários (permanentes ou temporários) e estagiários da KIRON (coletivamente, “Colaboradores”) com relação à importância da adoção de práticas de segurança.

Por meio desta política, busca-se controlar, monitorar e proteger:

- (i) A base de informações dos clientes (atuais e potenciais) da KIRON;
- (ii) Banco de dados (incluindo informações históricas) utilizados pela empresa;
- (iii) Plano de negócios da KIRON e suas estratégias de investimentos;
- (iv) Propriedade Intelectual, como metodologias de apreçamento que sejam desenvolvidos pelos Colaboradores da KIRON;
- (v) Listas de usuários e senhas; e
- (vi) Acessos a pastas e documentos sigilosos, bem como sistemas de negociação de ativos utilizados pela KIRON.

1.1 Conceitos e Definições

A seguir temos todos os vocábulos técnicos utilizados na elaboração desta Política:

- Backup: cópias de dados realizadas com o intuito de proteger aqueles dados contra possíveis falhas ou perdas;
- CSI – Comitê de Segurança da Informação: grupo de colaboradores designados para tratamento de assuntos específicos de Segurança das Informações;
- CSIRT – Computer Security Incident Response Team: grupo técnico responsável por tratar e responder a Incidentes de Segurança da Informação;
- Login: processo de acessar um sistema informático restrito. Normalmente este processo necessita de um processo de autenticação e autorização;
- Logs: registros de eventos observados em determinados sistemas informatizados (por exemplo: uma tentativa de acesso em um sistema irá gerar um registro – LOG – desta ação).
- Passphrase: é um tipo de senha que, ao invés de ser baseado em uma palavra, utiliza frases inteiras para aumentar a complexidade e segurança da senha;
- Restore: ato de restaurar os dados de uma cópia de segurança (Backup);
- SMS – Short Message Service: serviço de telefones celulares digitais para envio de mensagens curtas;
- SNMP – Simple Network Management Protocol: tipo de protocolo de gerenciamento e monitoramento de dispositivos de redes;
- SPAM: termo utilizado para caracterizar mensagens indesejadas que são, normalmente, enviadas de forma automatizada para vários usuários diferentes;
- Token: dispositivo que pode ser eletrônico (físico) ou virtual (aplicativo) que gera senhas de utilização única para serem utilizados em conjunto com as senhas pessoais de cada usuário;
- Usuário da Rede: qualquer indivíduo ou instituição que tenha acesso autenticado aos recursos da rede corporativa da KIRON
- Usuário de Sistema: qualquer indivíduo ou instituição que tenha acesso autenticado aos sistemas disponibilizados pela KIRON;
- VPN – Virtual Private Network: é uma rede de comunicações privada construída sobre uma rede de comunicações pública (como por exemplo, a Internet);

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Esta Política deve ser lida em conjunto com o Manual de *Compliance* da KIRON (“**Manual**”). Termos definidos, quando não aqui referidos, devem ter os significados a eles atribuídos no Manual.

2 Princípios

A KIRON tem a ciência de que gestoras de investimento não podem ignorar o risco cibernético. A segurança das informações é uma demanda cada vez mais presente, tanto por parte dos reguladores, quanto de clientes e parceiros, de modo que a ação pró-ativa na gestão do risco cibernético é uma ferramenta crucial para garantir a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados e dos sistemas da KIRON e de seus clientes.

A KIRON adota os seguintes princípios para garantir o sucesso da implementação desta Política de Segurança das Informações na empresa:

- A Diretoria Executiva da KIRON deve apoiar ativamente as ações de Segurança das Informações e também as de Comunicação Interna, de forma a demonstrar aos demais colaboradores o comprometimento necessário para atingir os objetivos e metas definidos;
- O acesso às informações e aos recursos computacionais corporativos deverá ser liberado somente após o colaborador revisar e declarar ciência de suas responsabilidades referentes ao cumprimento das diretrizes desta Política de Segurança das Informações;
- Nos casos onde houver violação, não cumprimento ou risco de uma brecha de Segurança da Informação, o CSI (Comitê de Segurança da Informação) da KIRON deverá ser imediatamente comunicado para poder dar início às ações de resposta ao incidente em questão;
- Quaisquer casos omissos nesta norma deverão ser resolvidos pelo CSI com apoio do Diretor de Compliance, ou da Diretoria Executiva.

2.1 Comitê de Segurança da Informação (CSI)

O Comitê de Segurança da Informação (CSI) é composto pelos Colaboradores da KIRON e pelo Diretor de *Compliance* e tem por objetivo fortalecer os processos e a cultura de segurança da informação, bem como as seguintes responsabilidades e atribuições:

- Assessorar na implementação das ações de segurança da informação da empresa;
- Solicitar e acompanhar ou realizar investigações e avaliações para identificar se a política em vigor está adequada às necessidades da empresa e se está sendo devidamente seguida;
- Em caso de um incidente de segurança, acionar a empresa terceira responsável pelo Tratamento e Resposta a Incidentes (CSIRT).

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

3 Diretrizes e Procedimentos para observância

A seguir estão as diretrizes mínimas que devem ser seguidas para cada tema, considerando as melhores práticas e normas específicas de Segurança:

3.1 Tratamento da Informação

Toda e qualquer informação disponibilizada pela KIRON aos seus colaboradores deverá ser tratada em caráter restrito, sendo vedada a disponibilização ao público, salvo se aprovado pela Diretoria Executiva ou pelo Comitê de *Compliance*.

Os colaboradores devem observar também as restrições aplicáveis ao tratamento de Informações Confidenciais ou dos Produtos KIRON, tal como definidos no Manual de Compliance da KIRON.

3.2 Tratamento da Incidentes

Em caso de um possível incidente, o responsável pela identificação do incidente em questão deverá comunicar o CSI imediatamente para que este possa acionar o CSIRT (empresa terceira específica para o Tratamento e Resposta a Incidentes).

É de responsabilidade do CSIRT receber, analisar e responder às notificações e atividades relacionadas aos incidentes de segurança na rede de computadores da KIRON, assim como coletar e anexar todas as evidências necessárias para a solução ou prevenção dos incidentes;

O processo de resposta a incidentes desempenhado pelo CSIRT deverá ser constantemente acompanhado e documentado pelo CSI da KIRON, de forma a aferir os serviços realizados e absorver as lições aprendidas de cada situação.

3.3 Controles de Acesso

São as regras de acessos à rede corporativa:

- Os acessos lógicos, locais ou remotos, à Rede Corporativa da KIRON deverão ser realizados somente para os interesses específicos dos negócios da empresa;
- O acesso à Rede Corporativa deverá ser realizado através de diferentes perfis de acesso, específicos para cada colaborador ou utilizador, sendo de responsabilidade da Diretoria Executiva definir as atribuições e atualizações dos perfis em questão;
- Cada perfil terá suas atribuições que concederão acesso aos diferentes recursos tecnológicos da rede corporativa, conforme definição da Diretoria Executiva;
- As redes e recursos destinados aos visitantes da empresa deverão ser utilizados somente pelo seu público alvo;
- As técnicas de autenticação e autorização empregadas para validar a identidade dos usuários na rede são **Nome de Usuário** e **Senha Pessoal**. Em casos de acesso remoto à Rede Corporativa, será obrigatório um segundo fator de autenticação, que deverá ser apresentado no momento da autenticação em conjunto com a senha pessoal;

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- Os acessos realizados a sistemas que exijam autenticação e autorização deverão ser sempre encerrados quando finalizados ou bloqueados temporariamente durante interrupções no serviço ou em ausências dos colaboradores responsáveis;

3.4 Acesso à Internet e utilização de E-mail Corporativo

- A vigência do acesso à conta de correio eletrônico corporativa deve ser vinculada ao período estipulado no contrato firmado entre o usuário e a KIRON;
- O acesso à internet e a conta de correio eletrônico corporativo disponibilizado aos usuários da rede (WiFi e cabeada) da KIRON são de uso pessoal e intransferíveis, sendo o seu titular o único e total responsável pelas ações e possíveis danos causados à Instituição ou a terceiros por meio de seu uso;
- A utilização da internet e do correio eletrônico corporativo é uma concessão da KIRON, não um direito do usuário da rede e será obrigatoriamente cancelada quando do desligamento ou ao final da vigência do contrato firmado com o colaborador;
- É vedada a utilização dos serviços concedidos pela KIRON para acessar, receber, armazenar ou enviar mensagens com códigos maliciosos, materiais pornográficos, ofensas, ações criminosas ou ilegais, que façam apologia ou incitação à violência, que não respeitem os direitos autorais, os objetivos comerciais particulares ou que contribuam com a continuidade de correntes de mensagens eletrônicas e SPAM;
- O acesso à internet e ao correio eletrônico corporativo poderá ser monitorado e restringido pela KIRON a qualquer momento;
- Todos os usuários deverão se submeter aos controles implementados nas redes corporativas, de forma que a utilização de sistemas que forneçam formas de evasão destes controles seja considerada uma infração grave desta Política;
- Nos casos de suspeita de infração das Diretrizes Gerais da Política de Segurança das Informações em vigor, a KIRON poderá acessar a caixa postal corporativa do usuário da rede em questão, bem como solicitar um relatório com informações detalhadas dos sites acessados e todas as ações realizadas por ele durante a utilização dos serviços corporativos.

3.5 Proteção e utilização de senhas

Todas as senhas de usuários e sistemas devem seguir as seguintes diretrizes:

- No mínimo 12 caracteres alfanuméricos;
- Caracteres maiúsculos e minúsculos;
- No mínimo um número;
- No mínimo um caractere especial (!@#\$\$%^&*()?.,);
- Quando possível, deverá ser baseada em frases (*passphrases*);
- Não ser baseada em palavras conhecidas;
- Não deve conter informações pessoais como aniversário, nomes, etc.;
- Não deve conter informações corporativas como nomes, endereços, sistemas, funções, etc.;
- Não ser baseada em padrões ou sequências de qualquer tipo;
- Contas de usuário que possuam privilégios de acesso a sistemas através da hierarquia de grupos (Serviço de Diretório) ou de programas específicos (por exemplo: SUDO) devem utilizar senhas diferentes de todas as outras contas que o usuário possuir para acesso aos sistemas;

Usuários não devem utilizar as suas senhas corporativas em contas externas que não sejam relacionadas à KIRON (por exemplo: redes sociais, e-mail pessoal, etc.). Quando possível, deve ser evitada a prática de utilizar senhas repetidas em diferentes sistemas corporativos. Todas as senhas de usuários (por exemplo: e-mail, web, Windows, etc.) devem ser alteradas, no mínimo, uma vez a cada 12 meses.

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A equipe do **CSIRT** poderá realizar, de forma periódica ou aleatória, tentativas de quebra e adivinhação de senhas. Caso uma senha seja descoberta ou quebrada durante estas tentativas, o usuário será requisitado a alterar a senha para uma nova que esteja de acordo com as diretrizes deste documento.

4 Gestão de Riscos

A gestão de riscos deve utilizar como objetos de análise (i) as Atividades de Gestão e as Atividades de Empresa (tais como definidos no Código de Ética da KIRON), (ii) as instalações físicas e suas adjacências onde se encontram as atividades críticas, (iii) a infraestrutura de Tecnologia da Informação necessária e (iv) os recursos humanos que suportam estas atividades.

Como procedimentos para o gerenciamento de riscos cibernéticos, a KIRON adota dois enfoques complementares, demonstrados abaixo:

4.1.1 Gestão de Continuidade

A KIRON deve adotar as seguintes práticas para garantia de continuidade e segurança cibernética:

- Utilizar mecanismo de salvamento (*backup*) e restauração dos dados (*restore*) para todos os serviços e produtos desenvolvidos pela KIRON, bem como sua base de dados;
- Garantir que todos os recursos de tecnologia da informação, quando compatíveis, estejam devidamente configurados para manter registros (logs) de todos os eventos significativos para a segurança (logins, tentativas de acesso, alterações em geral, etc.);
- Revisar, atualizar e testar as medidas de cibersegurança implementadas anualmente, ou sempre que houver mudanças significativas das atividades que suportem os produtos e serviços da KIRON.
- Assegurar que o desenvolvimento de novos produtos, serviços e negócios inerentes às operações da KIRON seja feito de forma a atender essa Política de Cibersegurança, bem como assegurar que de mudanças em produtos e serviços já existentes mantenham-se em conformidade com quesitos de segurança, qualidade, eficiência e continuidade operacional;
- Comunicar imediatamente qualquer incidente que apresente risco de continuidade às áreas responsáveis (**CSI** e **CSIRT**), de forma a permitir o início imediato das providências cabíveis através do acionamento dos respectivos planos de continuidade ou recuperação;
- Documentar o impacto de qualquer possível interrupção das atividades que suportam os produtos e serviços críticos da KIRON, nos termos do Plano de Contingência da KIRON;
- Identificar soluções táticas que suportem a restauração das atividades exigidas dentro do tempo de recuperação desejado, no caso de possíveis indisponibilidades;
- Estabelecer um canal de comunicação eficiente, independente e em tempo integral, para atendimento e orientação nos casos de incidentes que possam colocar em risco a segurança do patrimônio ou das informações da KIRON;

4.1.2 Auditoria e Conformidade

A KIRON tem por política realizar inspeções independentes, conduzidas por um auditor no mínimo uma vez a cada biênio, com objetivo de testar a adequação dos recursos de tecnologia da informação, para (i) assegurar o cumprimento das Diretrizes e Procedimentos dessa Política de Segurança das Informações, bem como (ii) atualizar e recomendar quaisquer alterações nos controles, políticas e procedimentos adotados.

Os registros de auditoria deverão ficar armazenados na sede da KIRON por prazo não inferior a dois anos.

Versão:	1.0
Página:	6 de 7

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

5 Penalidades

No caso do não cumprimento ou violação das diretrizes pertencentes a esta Política, a KIRON poderá aplicar sanções e outras medidas que a Diretoria julgar necessárias, como por exemplo: desligamento imediato por justa causa, ressarcimento de prejuízos financeiros, recursos legais por danos morais, etc.

6 Revisões Periódicas

A Política de Segurança das Informações da KIRON deve estar sempre atualizada e alinhada com os interesses e necessidades da empresa. O CSI em conjunto com o Diretor de *Compliance* revisará a Política de Cibersegurança no mínimo anualmente e, sempre que uma alteração for realizada, aprovada e colocada em vigor, as alterações deverão ser amplamente divulgadas para que todos os Colaboradores tenham a oportunidade de revisar e atestar a sua ciência a respeito das novas normas implementadas ou das que foram atualizadas.